

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 04/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2” COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA.

Solicitação nº 21/2024  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. Órgão solicitante:**

SECRETARIA DE SAÚDE

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

Justifica-se a realização do curso para capacitação da servidora, tendo em vista a necessidade de qualificação dos agentes públicos que atuam no setor de Vigilância Sanitária, os quais atuam a frente principalmente da fiscalização. Ainda, a atualização dos servidores é necessária devido às constantes mudanças legislativas que ocorrem, e se faz necessária para aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, orientando melhor a gestão, além de fundamentar corretamente as decisões, já que o setor está iniciando com a organização dos procedimentos necessários para bom desempenho das funções.

**3. Descrição do objeto (não dos itens):**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2” COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA, SERVIDORA MUNICIPAL.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição	Valor Total RS
01	“CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: MÓDULOS 1 E 2, OFERTADO PELA L & L TREINAMENTOS, CNPJ 48.793.352/0001-78, DE FORMA ON LINE, NOS DIAS 08, 10 E 13 DE JULHO, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.”	1	594,00	594,00

**5. Indicação do fiscal e do gestor**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Dinéia Cristiane Aguiar, e como Fiscal, a Sra. Tainara Casa Nova Silva para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**6. Indicação da dotação orçamentária**

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

02/07/2024

**8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto**

Alta prioridade, visando proceder com a inscrição o mais breve possível, para garantir a vaga no evento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2” COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE. PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA, SERVIDORA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do curso para capacitação da servidora, tendo em vista a necessidade de qualificação dos agentes públicos que atuam no setor de Vigilância Sanitária, os quais atuam a frente principalmente da fiscalização. Ainda, a atualização dos servidores é necessária devido às constantes mudanças legislativas que ocorrem, e se faz necessária para aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, orientando melhor a gestão, além de fundamentar corretamente as decisões, já que o setor está iniciando com a organização dos procedimentos necessários para bom desempenho das funções.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra ‘f’:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*  
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: L & L TREINAMENTOS, CNPJ nº48.793.352/0001-78.

O curso em questão será presidido pela Maria Thereza J. Campos Vicentini - Gestora de Vigilância Sanitária Municipal, Nutricionista, pós graduada em nutrição clínica, em Gestão em Saúde e em Gestão da Vigilância em Saúde. E Diná Teixeira - Advogada especialista em Direito Administrativo e Constitucional pela Universidade do Ceará – UNICE. Pós-Graduação em Direito Sanitário pela Fundação Oswaldo Cruz-Brasília e em Qualidade e Segurança do Paciente pela Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP. Consultora Jurídica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na área de Direito Sanitário. Docente em Pós-Graduação em Vigilância Sanitária e Segurança do Paciente.

Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição	Valor Total R\$
01	“CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: MÓDULOS 1 E 2, OFERTADO PELA L & L TREINAMENTOS, CNPJ 48.793.352/0001-78, DE FORMA ON LINE, NOS DIAS 08, 10 E 13 DE JULHO, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.”	1	594,00	594,00

Quando a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a

socto

A SF

003

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

**5. DESCRIÇÃO DO CAPACITAÇÃO**

O curso em questão será presidido pelas Professoras Maria Thereza J. Campos Vicentini e Diná Teixeira, ao qual dividiram os temas onde no módulo 1 será tratado sobre:

Fase Pré-processual: Notificação/intimação: prazos, quando emitir, requisitos. Termo de compromisso (TC): qual legislação utilizar, quando emitir, requisitos, medidas a serem adotadas quando o TC não foi cumprido, modelo de TC, Medidas cautelares.

Fase Processual: Responsabilidade Pública e do Fiscal. Poder de polícia. Princípios do PAS, infração sanitária, requisitos do Auto de Infração (AI), motivação jurídica, motivação fática, prazos dos PAS, ciência do AI, quando emitir o AI, quem pode emitir e receber o AI, Particularidades do AI, Estrutura da tipificação, estudo de Ai reais.

Já o módulo 2, abordará:

Fase de Instrução: Manifestação do Servidor Autuante - Elementos constitutivos do relatório técnico: Qualificação do autuado, Irregularidades encontradas, Circunstâncias Atenuantes e Agravantes, Antecedentes, Capacidade Econômica, Tipificação Legal, Risco Sanitário com a sugestão da penalidade, Considerações sobre a defesa, medidas adotadas, provas.

Fase de Julgamento: Penalidades, Dosimetria da Pena (circunstâncias agravantes e atenuantes, gravidade do fato e reincidência), definição do valor da multa, Instâncias Julgadoras, Recursos, Pedido de Reconsideração, Publicação das Decisões Administrativas, Encerramento do P.A.S, Comunicação ao Ministério Público e outros órgãos e Prescrição.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O evento é oferecido exclusivamente pela Instituição escolhida, o qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico-prático, com o presente treinamento em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos, simulações de sessão pública, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos condutores dos certames.

**8. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

soal

004

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

#### 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

= A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sol.

A B

005

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Socle

A B

006

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.9 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Palmitos/SC, 28 de junho de 2024.**



**DINÉIA CRISTIANE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dinéia Cristiane de Aguiar  
Secretária de Saúde  
Município de Palmitos



Salu

A  
007

# CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:

## Módulos 1 e 2

1. Fases: Pré-processual e de instauração
2. Fases: Instrução e Julgamento

Método Simplifica  
@simplificavisa

**Descubra como elaborar os documentos  
do PAS de forma segura e simples.**

**Para quem é:**

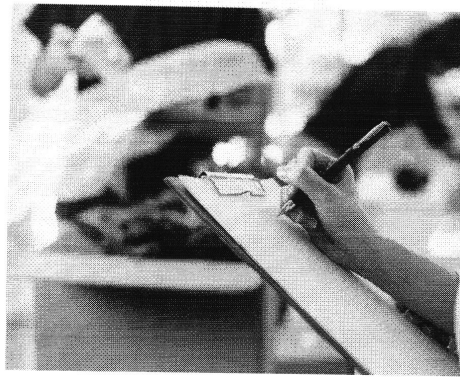
Socle

A

003

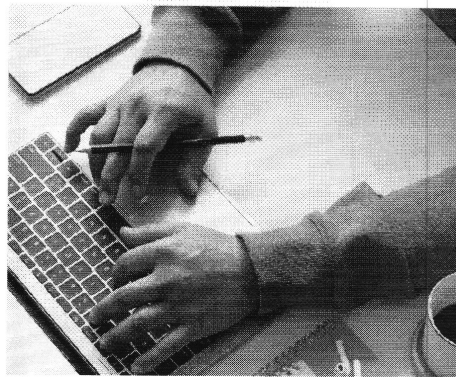
003





## **FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fiscais que querem desvendar  
os segredos do Processo  
Administrativo Sanitário!



## **GESTORES**

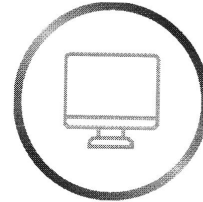
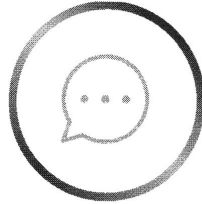
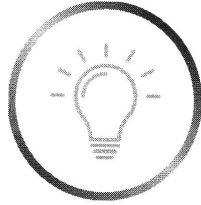
Gestores que buscam  
aprimorar o conhecimento  
para orientar melhor suas  
equipes e fundamentar,  
corretamente, suas decisões.

soci

009

# Por dentro do método Simplifica

Todo o Curso de Processo Administrativo Sanitário é baseado em cima do método Simplifica que foi criado para que você possa entender sobre o PAS de maneira prática, objetiva e simples.



## **PILAR 1**

Aprender de forma prática, através de experiências reais.

## **PILAR 2**

Linguagem de fácil compreensão.

## **PILAR 3**

Aulas ao vivo e comunicação direta com as professoras para esclarecer dúvidas.

## Veja o que os meus alunos dizem

Sochr

A

010

Oi, thereza, boa tarde!

O aulão sobre o Auto de Infração da Vigilância Sanitária, ministrado pelas professoras Diná Teixeira e Maria Thereza, foi extremamente esclarecedor, dinâmico, interativo e abordou o conteúdo de maneira completa e detalhada. Estou ansiosa pelo próximo!

12:33

O curso foi ótimo! Muito esclarecedor, seja para quem está tendo contato com vigilância sanitária recentemente, ou para quem já tem mais experiência. Com uma linguagem fluida e didática, serviu para consolidar conhecimentos importantes para um etapa crucial nos processos de trabalho de uma vigilância sanitária organizada e bem estruturada. Parabéns pelo evento, e estarei atento aos próximos para continuar participando.

11:41

Como tudo que você promove, para mim foi excelente, você e a Diná se tornaram minhas referências quando o assunto é VISA. Participar do aulão, assim como as lives e posts me faz ter mais amor e certeza da profissão que quero para minha vida. ❤️

19:29

**PRISCILA DE OLIVEIRA**



Gostei muito, foi um divisor de águas para mim!  
Parabéns!

Socle

A

011

## **CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Módulos 1 e 2**



- Aprenda, minuciosamente, e de maneira prática todos os passos das fases pré-processual, de instauração, instrução processual e julgamento do Processo Administrativo Sanitário.
- Redija a decisão administrativa com agilidade, segurança e livre de nulidades!!
- Não corra mais o risco de ter os documentos do PAS anulado judicialmente!
  - Sinta-se seguro a elaborar os documentos do PAS.
  - Utilize modelos editáveis dos documentos do PAS.

## **EU SEI QUE VOCÊ GOSTARIA DE SE SENTIR COMPLETAMENTE CONFIANTE AO REDIGIR OS DOCUMENTOS DO PAS**

O direito pode não ter sido parte da sua formação. Você pode estar errando, pois são muitos detalhes, você pode não ter sido treinado para isso e não está familiarizado com os princípios do direito administrativo.

Se você se sente inseguro ao fazer qualquer ato do Processo Administrativo Sanitário, quando precisa tomar uma decisão, não tem ninguém para te ensinar ou ajudar, é natural que você se sinta frustrado.

O que poucas pessoas vêem é que o caminho para resolver e você não errar mais, pode ser muito mais simples, através do Curso de PAS com o método Simplifica, e é isso que nós vamos fazer, juntos, neste curso.

soelo

# Como funciona o Curso de Processo Administrativo Sanitário

## Módulo 1

### Fase pré-processual e de Instauração - 10 horas

- 3 aulas online e ao vivo, onde você poderá ter contato direto com as professoras.
- Acesso a área de membros por 1 ano, para rever as aulas gravadas.
- Grupo de WhatsApp exclusivo.
- Acesso a quatro Bônus.



**Bônus 1:** e-book PAS fase pré-processual e de instauração.



**Bônus 2:** S.O.S. Modelo editável do Termo de Compromisso.



**Bônus 3:** S.O.S. Modelo editável do Auto de Infração e medidas cautelares.



**Bônus 4:** Aula extra: tira dúvidas.

Socle

A

# Como funciona o Curso de PAS

## Módulo 1: Fases pré-processual e de Instauração

- **Aula 1:** 08/07/24 (segunda): 19h às 22h.
- **Aula 2:** 10/07/24 (quarta): 19h às 22h.
- **Aula 3:** 13/07/2024 (sábado): 09h às 12h.
- **Aula bônus: a definir:** tira dúvidas.

**COMPRE O MÓDULO 1!**  
Clique aqui!

### Fase Pré-processual:

Notificação/intimação: prazos, quando emitir, requisitos.

Termo de compromisso (TC): qual legislação utilizar, quando emitir, requisitos, medidas a serem adotadas quando o TC não foi cumprido, modelo de TC, Medidas cautelares.

### Fase Processual:

Responsabilidade Pública e do Fiscal. Poder de polícia.

Princípios do PAS, infração sanitária, requisitos do Auto de Infração (AI), motivação jurídica, motivação fática, prazos dos PAS, ciência do AI, quando emitir o AI, quem pode emitir e receber o AI, Particularidades do AI, Estrutura da tipificação, estudo de Ai reais.

soel

014

# Como funciona o Curso de Processo Administrativo Sanitário

## Módulo 2

Fase de instrução processual e de Julgamento - 7 horas

- 2 aulas online e ao vivo, onde você poderá ter contato direto com as professoras.
- Acesso a área de membros por 12 meses, para rever as aulas gravadas.
- Grupo de WhatsApp exclusivo.
- Acesso a quatro Bônus.

✓ **Bônus 1:** e-book PAS fase de instrução e julgamento.

✓ **Bônus 2:** S.O.S. Modelo editável da manifestação do servidor autuante.

✓ **Bônus 3:** S.O.S. Modelo editável da decisão administrativa e termo de imposição de penalidade.

✓ **Bônus 4:** Aula extra: tira-dúvidas.

soe

A

015

# Como funciona o Curso de PAS

Módulo 2: Fase de instrução processual e de Julgamento - 7 horas

- **Aula 1:** 29/07/24 (segunda): 19h às 22h.
- **Aula 2:** 03/08/2024 (sábado): 09h às 12h.
- **Aula bônus:** a definir: tira dúvidas.

**COMPRE O MÓDULO 2**  
Clique aqui!

## **Fase de Instrução:**

Manifestação do Servidor Autuante - Elementos constitutivos do relatório técnico: Qualificação do autuado, Irregularidades encontradas, Circunstâncias Atenuantes e Agravantes, Antecedentes, Capacidade Econômica, Tipificação Legal, Risco Sanitário com a sugestão da penalidade, Considerações sobre a defesa, medidas adotadas, provas.

## **Fase de Julgamento:**

Penalidades, Dosimetria da Pena (circunstâncias agravantes e atenuantes, gravidade do fato e reincidência), definição do valor da multa, Instâncias Julgadoras, Recursos, Pedido de Reconsideração, Publicação das Decisões Administrativas, Encerramento do P.A.S, Comunicação ao Ministério Público e outros órgãos e Prescrição.

soulu

A  
016



# Investimento:

**Modulo 1:**  
12 x de 34,84  
ou 347,00 à vista

**Modulo 2:**  
12 x de 24,80  
ou 247,00 à vista

Adquirindo **os 2 módulos** você ganha  
desconto.

Formas de pagamento:

- Pix à vista
- Cartão de crédito
- **Nota de Empenho**

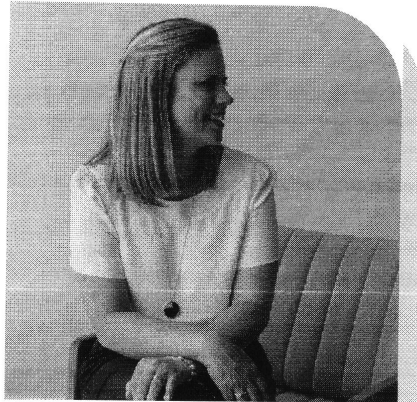


**INSCREVA-SE AGORA!**  
**CLIQUE AQUI!**

sali

017

# Quem serão as suas professoras



## **Maria Thereza J. Campos Vicentine**

Nutricionista pela UFPR

Funcionária pública desde 2005.

Gestora de Vigilância Sanitária Municipal desde 2009.

Já avaliou e julgou centenas de Autos de Infração ao longo de sua carreira na Vigilância Sanitária.

Pós-Graduação em Nutrição Clínica - UFPR, em Gestão em Saúde - UFPR e em Gestão da Vigilância em Saúde - Escola de Saúde Pública do Paraná.

Cursando Especialização em Direito Sanitário - Fiocruz.



## **Diná Teixeira**

Advogada especialista em Direito Administrativo e Constitucional pela Universidade do Ceará - UNICE.

5066

019

Pós-Graduação em Direito Sanitário pela Fundação Oswaldo Cruz-Brasília e em  
Qualidade e Segurança do Paciente pela Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP.  
Consultora Jurídica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na área de  
Direito Sanitário.  
Docente em Pós-Graduação em Vigilância Sanitária e Segurança do Paciente.



Salv

A

019

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.793.352/0001-78</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA <b>02/12/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L &amp; L TREINAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULO FALCAO</b>		NÚMERO <b>1539</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 03</b>
CEP <b>57.036-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JATIUCA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINATEIXEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 9331-7615</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **15:08:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA  
CNPJ: 48.793.352/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:17 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **9C08.13C1.CD75.EA73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soc.

A

021



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 48.793.352/0001-78

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/08/2024

Emitida às 13:58:44 do dia 20/06/2024

Código de controle da certidão: 6FA1-8AA4-8A34-4D1C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

Soche

022



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.253.269/24-56

**Contribuinte**

48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA

**CPF/CNPJ**

48.793.352/0001-78

**Endereço**

RUA AVENIDA PAULO FALCAO, 1539 , BAIRRO JATIUCA - DINATEIXEIRA@GMAIL.COM, MACEIO/AL - CEP: 57.036-390

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Abril de 2024

Válida até: 18/07/2024

Código de autenticidade: 1604F066A6580B58

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

Nº Via 2

Saci.

A

023

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.793.352/0001-78  
**Razão Social:** LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA  
**Endereço:** AV PAULO FALCAO 1539 QUADRA 3 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2024 a 17/07/2024

**Certificação Número:** 2024061818326089382379

Informação obtida em 02/07/2024 09:40:35

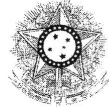
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Socle

A

024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.793.352/0001-78

Certidão nº: 35083124/2024

Expedição: 20/05/2024, às 11:26:31

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.793.352/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cert@tst.jus.br](mailto:cert@tst.jus.br)

Socle

025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 004065395**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA ME, residente na AV PAULO FALCAO 1539, 1539, JATIÚCA, CEP: 57036-390, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 48.793.352/0001-78 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 13 de junho de 2024 às 14h25min.

PEDIDO Nº: **0004065395**

sole

026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**EXECUÇÃO FISCAL**

**CERTIDÃO Nº: 004065396**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA ME, vinculado ao CNPJ: 48.793.352/0001-78 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 13 de junho de 2024 às 14h26min.

PEDIDO Nº: 0004065396

socto

027



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 004043633

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA-ME, residente na AV PAULO FALCAO 1539, 1539, CASA, JATIÚCA, CEP: 57036-390, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 48.793.352/0001-78 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

- 1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:
- I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.
- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
- III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- 2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado

PEDIDO Nº: 0004043633  

solic

A  
028



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

20/05/2024 0004043633

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO  
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 004043633**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.  
de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de maio de 2024 às 10h36min.

PEDIDO Nº: 0004043633

Sochi

029<sup>A</sup>



13/06/2024

0004065391

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 004065391**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA ME, vinculado ao CNPJ: 48.793.352/0001-78 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;
- 4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 13 de junho de 2024 às 14h24min.

PEDIDO Nº:

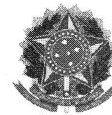


0004065391

Soche

030

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA

**CPF**  
903.079.094-68

**CNPJ**  
48.793.352/0001-78

**Data de Abertura**  
02/12/2022

**Nome Empresarial**  
48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA

**Nome Fantasia**  
L & L TREINAMENTOS

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
02/12/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
57036-390	AVENIDA PAULO FALCAO	1539	QUADRA 03
Bairro	Município	UF	
JATIUCA	MACEIO	AL	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/12/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

salv

A

031

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificação emitida com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



salv

A  
032



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no **artigo 74, III, alínea " e § 1º da Lei 14.133/2021**, que o Curso de Processo Administrativo Sanitário, seja na modalidade On-line ou Presencial, é **EXCLUSIVO** em todo o território nacional da **EMPRESA L & L TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o número 48.793.352/0001-78, com sede na Rua São Pedro, nº 55, Barra Nova, Marechal Deodoro, CEP: 57.160-000, aqui representada por sua sócia-titular Lindinalva Helena Barbosa Teixeira, brasileira, alagoana, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº. 903.079.094-68, podendo apresentar proposta referente ao Curso de Processo Administrativo Sanitário, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Maceió, 21 de Junho de 2024.

LINDINALVA HELENA BARBOSA  
TEIXEIRA:903079094  
68

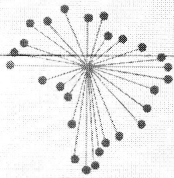
Assinado de forma digital por  
LINDINALVA HELENA BARBOSA  
TEIXEIRA:90307909408  
Data: 2024.06.21 12:37:22  
+03'00'

**LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA**  
**L & L Treinamentos**  
48.793.352/0001-78

soelr

A

033



## Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA	48.793.352/0001-78	Ativa	AL

*Socle*

*034*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2024 09:58:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA**  
CNPJ: **48.793.352/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

soeli

A

035

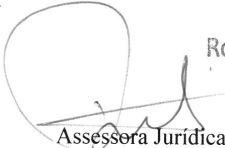
Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS**

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, qual seja, AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA.
2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Saúde.
3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.
4. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de profissional para capacitação de servidores públicos municipais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.
5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. III, letra 'f', art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.  
É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 1 de julho de 2024.

  
Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221  
Assessoria Jurídica  
OAB/SC

Criar...

Re: curso Tainara

E-mail

De Instituto Premium em 2024-07-01 22:12

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, tendo por objeto "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA, SERVIDORA MUNICIPAL", constatamos sua **regularidade**, pois: \* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação; \* os termos do Processo não contém vícios, estando de acordo com as disposições Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21 e fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD.

Em seg., 1 de jul. de 2024 às 10:28, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

[Redacted signature area]

*[Handwritten signature]*

Soci... A 037



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

<b>Processo</b>	5/2024
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Data do Processo:</b>	02/07/2024
<b>Objeto do Processo:</b>	AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
13	05.001	2.028	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 594,00
Total:						R\$ 594,00
Total Geral:						R\$ 594,00

Palmitos, 02 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
LISANDRE DREBEL

Socle

A

038



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 5/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFOME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA  
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
13	05.001	2.028		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 594,00
<b>Total Entidade:</b>						<b>R\$ 594,00</b>
<b>Total Entidade:</b>						<b>R\$ 594,00</b>

Palmitos, 02 de Julho de 2024

**DAIR**  
**JOCELY**  
**ENGE:031**  
**84587991**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=60293573000135, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.07.02 09:01:26-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

Soete

A

039

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

**1) PRÉAMBULO**

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

**II - Processo Administrativo nº 05/2024**

**III - Inexigibilidade nº 04/2024**

**2) OBJETO**

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA.

2.2 O objeto está fundamentado na Solicitação nº 021/2024 da Secretária de Saúde.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

**3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Valor total do objeto: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

4.2 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que "a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

4.3 Detalhamento da proposta:

Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição	Valor Total R\$
01	"CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: MÓDULOS 1 E 2, OFERTADO PELA L & L TREINAMENTOS, CNPJ 48.793.352/0001-78, DE FORMA ON LINE, NOS DIAS 08, 10 E 13 DE JULHO, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS."	1	594,00	594,00

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

ÓRGÃO: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**13 – 3.3.90.00.00.00.00 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**6.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**7.1 RAZÃO SOCIAL:** L & L TREINAMENTOS, CNPJ nº48.793.352/0001-78. Endereço: Avenida Paulo Falcão, nº 1539, Quadra 03, Bairro Jatiuca, CEP: 57.036-390, Maceio/AL.

**7.1.1 Justificativa da Contratação:** Trata-se de curso de capacitação/treinamento para CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. O curso em questão será presidido pelas Professoras Maria Thereza J. Campos Vicentini e Diná Teixeira, ao qual dividirão os temas onde:

a) No módulo 1 será tratado sobre:

Fase Pré-processual: Notificação/intimação: prazos, quando emitir, requisitos. Termo de compromisso (TC): qual legislação utilizar, quando emitir, requisitos, medidas a serem adotadas quando o TC não foi cumprido, modelo de TC, Medidas cautelares.

Fase Processual: Responsabilidade Pública e do Fiscal. Poder de polícia. Princípios do PAS, infração sanitária, requisitos do Auto de Infração (AI), motivação jurídica, motivação fática, prazos dos PAS, ciência do AI, quando emitir o AI, quem pode emitir e receber o AI, Particularidades do AI, Estrutura da tipificação, estudo de AI reais.

b) Já o módulo 2, abordará:

Fase de Instrução: Manifestação do Servidor Autuante - Elementos constitutivos do relatório técnico: Qualificação do autuado, Irregularidades encontradas, Circunstâncias Atenuantes e Agravantes, Antecedentes, Capacidade Econômica, Tipificação Legal, Risco Sanitário com a sugestão da penalidade, Considerações sobre a defesa, medidas adotadas, provas. Fase de Julgamento: Penalidades, Dosimetria da Pena (circunstâncias agravantes e atenuantes, gravidade do fato e reincidência), definição do valor da multa, Instâncias Julgadoras, Recursos, Pedido de Reconsideração, Publicação das Decisões Administrativas, Encerramento do P.A.S, Comunicação ao Ministério Público e outros órgãos e Prescrição.

c) O curso em questão será presidido pela Maria Thereza J. Campos Vicentini - Gestora de Vigilância Sanitária Municipal, Nutricionista, pós graduada em nutrição clínica, em Gestão em Saúde e em Gestão da Vigilância em Saúde. E Diná Teixeira - Advogada especialista em Direito Administrativo e Constitucional pela Universidade do Ceará – UNICE. Pós Graduação em Direito Sanitário pela Fundação Oswaldo Cruz-Brasília e em Qualidade e Segurança do Paciente pela Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP. Consultora Jurídica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na área de Direito Sanitário. Docente em Pós-Graduação em Vigilância Sanitária e Segurança do Paciente

**7.2** De acordo a letra "F", do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**7.3** Quanto às contratações de cursos abertos de capacitação devem-se contratar por Inexigibilidade de Licitação. No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e o know-how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

formação profissional; e e) capacidade de comunicação. Nessa toada é importante reforçar que os professores da contratada possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Palmitos/SC.

**8) JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):**

8.1 O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de da servidora, tendo em vista a necessidade de qualificação dos agentes públicos que atuam no setor de Vigilância Sanitária, os quais atuam a frente principalmente da fiscalização. Ainda, a atualização dos servidores é necessária devido às constantes mudanças legislativas que ocorrem, e se faz necessária para aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, orientando melhor a gestão, além de fundamentar corretamente as decisões, já que o setor está iniciando com a organização dos procedimentos necessários para bom desempenho das funções.

**9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º). Itens II, III, IV, V, VI e VII
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **enquanto permanecer a condição de exclusividade**.

## 11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Dinéia Cristiane Aguiar, e como Fiscal, a Sra. Tainara Casa Nova Silva, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**11.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**11.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);

**III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.


**10.3** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 2 de julho de 2024.

DINEIA  
CRISTIANE DE AGUIAR DE  
AGUIAR:03925370951  
370951

Dinéia de Aguiar  
Gestora do Fundo

Assinado digitalmente por DINEIA  
CRISTIANE DE AGUIAR 03925370951  
ND, C=BR, O=CICP-Brasil, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB-e-CNPJ-A3, CN=DINEIA BRANCO,  
OU=11587975000184, OU=  
videscorreferencia: CN=DINEIA  
CRISTIANE DE AGUIAR.03925370951  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.02 08:51:47-0300  
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0

  
Roberto José Caciari  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221



sole

A

044

**DECRETO Nº 17/2024**  
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de  
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais e que lhe são conferidas  
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei  
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimbach e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024  
Aut. Decreto nº 17/24  
Período de Publicação de 03/03/24  
a 04/04/24

**MUNICIPAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 22/03/24

Responsável  
Grazieli Adri Gramms

**GRAZIELI ADRI GRAMMS**  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Steffen  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

soeli

045

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS</b> RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nrº 4/2024</b>
	Processo Adm.: 5/2024 Data do Processo: 02/07/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 5/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA

Protocolo de Publicação N° 0515/2024  
 no Processo de Licitação n° 5/2024  
 Datas da Publicação: 02.07.24  
05.07.24  
**MURAL PÚBLICO**  
 Palmitos/SC 02/07/24  
Grazieli Adri Grazieli  
 Responsável

**GRAZIELI ADRI GRAZIELI**  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 02 de Julho de 2024

*Andressa Triacca*  
 Depto. de Licitações  
 Município de Palmitos

.....  
 Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE  
Nr.: 4/2024**

Processo Adm.: 5/2024

Data do Processo: 02/07/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA

**Participante: 48.793.352 LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - MÓDULO 1 E 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA	1,000	SV	594,00	594,00

**Total do Participante: 594,00**

**Total Geral: 594,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05.001.10.304.0009.2028.3.3.90.00.00	R\$ 594,00

Palmitos, 02/07/2024	<b>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR: 03925370951</b>	Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.07.02.08.42.37.03:00 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0
DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTORA DO FUNDO	<b>Assinatura do Responsável</b>	

sol:

047

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 PROCESSO N.º 35/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICIPIO DE CAIBI/SC Processo Licitatório nº 718/2024. Pregão Eletrônico nº 033/2024.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHAPECÓ EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 Código registro TCE: CA1CE7C12EB915070CE1962450A734FB0FB61AF9

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO Processo Adm. Nº 281/2024 Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC EDITAL DE CREDECIMENTAMENTO Nº 4/2024 QUARTO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS 375/2018.

Processo Licitatório nº 096/2024 - Edital de Pregão Presencial nº 030/2024. O Município de Scará, SC, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 Código registro TCE: 7BE4751B8E25FE19B496D71CA2F8C3260A549D68

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



**HOMOLOGAÇÃO PL 05/2024 - SAUDE**

Publicação Nº 6145609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E14ADFB960887F19A123C74DF26FD5BD9D979B17

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

PROCESSO N.º 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - Módulo 1 e 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA.

CONTRATADO: L &amp; L TREINAMENTOS, CNPJ nº48.793.352/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 594,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar – Gestora.

**HOMOLOGAÇÃO PL 40/2024**

Publicação Nº 6147678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9AA1F95F1A5AD5506F2C7834550AFE1A827ED41

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO N.º 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FORMAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE CORAIS DE CANTO, BEM COMO COM PROFISSIONAIS HABILITADOS MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO.

CONTRATADO: 36.137.987 MARIA DA LUZ FREITAS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.960,00.

CONTRATADO: GRAZIELA ELISA ARIOTI 02419081080.

VALOR TOTAL: R\$ 319.600,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PL 50/2024**

Publicação Nº 6145607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58DDC847C2DCD52CCC3A3AF6E5CC223BE775AECB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PROCESSO N.º 50/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE OS DESAFIOS DO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.

CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



socle

049